

# Agências do Trabalhador ofertam 18,7 mil vagas em todo o Estado

As Agências do Trabalhador do Paraná e postos avançados ofertam 18.762 vagas de emprego com carteira assinada no Estado depois do recesso de Carnaval. A maior parte é para auxiliar de linha de produção, com 3.809 oportunidades. Na sequência, aparecem as funções de operador de telemarketing receptivo, com 528 vagas, safrista, com 464, e abatedor de porco, com 430.

A Região de Cascavel (Oeste) concentra o maior volume de postos de trabalho disponíveis (4.739). São 807 vagas para auxiliar de linha de produção, 380 para abatedor de porco, 260 para operador de processo de produção e 178 para monitor agrícola.

A Grande Curitiba aparece em seguida (4.722), com 528 oportunidades para operador de telemarketing receptivo, 427 para repositor de mercadorias, 411 para operador de tele-

marketing ativo e receptivo e 268 para auxiliar de linha de produção.

Na Capital, a Agência do Trabalhador Central oferta 138 vagas para preenchimento imediato: vendedor interno (62), pedreiro (23), vendedor porta a porta (23), servente de obras (22) e motorista de ônibus rodoviário (8).

As regiões de Londrina (1.990), Foz do Iguaçu (1.472), Pato Branco (1.324) e Maringá (1.262) também ofertam grandes oportunidades. Em Londrina, no Norte do Estado, as funções que lideram as ofertas são auxiliar de linha de produção, com 473 vagas, safrista, com 109, alimentador de linha de produção, com 106, e ajudante de carga e descarga de mercadoria, com 54 oportunidades.

Em Foz do Iguaçu, no Oeste, os destaques são para auxiliar de linha de produção (392), alimentador de linha de produção (134),



servente de obras (77) e operador de caixa (74).

Na região de Pato Branco, no Sudoeste, há oferta de emprego para as funções de auxiliar de linha de produção, com 265 oportunidades, magarefe, com 76, safrista, com 75, operador de processo de produção, com 72.

Em Maringá, no Nordeste, são ofertadas 429

vagas para auxiliar de linha de produção, 120 para montador de equipamentos elétricos, 112 para operador de máquinas fixas e 90 para magarefe.

ATENDIMENTO - Os interessados devem buscar orientações entrando em contato com a unidade da Agência do Trabalhador de seu município. Foto: Karolina Fabbris Pacheco/AEN

A maior parte é para auxiliar de linha de produção, com 3.809 oportunidades. Na sequência, aparecem as funções de operador de telemarketing receptivo, com 528 vagas, safrista, com 464, e abatedor de porco, com 430



## O X da questão:

### Os vereadores e seu papel fundamental na democracia brasileira

Os vereadores são peças fundamentais na engrenagem da democracia brasileira. Eles são os representantes do povo nas Câmaras Municipais, responsáveis por legislar sobre temas de interesse local e fiscalizar o trabalho do prefeito.

#### Suas principais funções

Elaborar e aprovar leis: leis que regulam diversos aspectos da vida na cidade, como transporte público, educação, saúde, segurança e infraestrutura.

Fiscalizar o Executivo: acompanhar e fiscalizar as ações do prefeito, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta e eficiente.

Representar os interesses da população: canal de comunicação entre o cidadão e o poder público.

#### A participação popular é essencial

Acompanhar o trabalho dos vereadores: cobrar seus posicionamentos e votar em candidatos comprometidos com os interesses da comunidade.

Acesse o site da Câmara Municipal: informações sobre os vereadores, as leis que foram aprovadas e as próximas sessões.

Participe de audiências públicas: apresente suas sugestões e reivindicações aos vereadores.

Acompanhe as redes sociais dos vereadores: se manter informado sobre o trabalho dos vereadores e cobrar seus posicionamentos.

Vote em candidatos comprometidos com os interesses da comunidade: candidatos que conheçam os problemas e apresentem soluções. Sua escolha refletirá nos próximos quatro anos. Esse é o x da questão!

Por Billy Belieri @oxdaquestaooficial

## VEREADORA GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS TOMA POSSE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE INAJÁ



Em Sessão Solene realizada nesta quarta-feira (07/02), tomou posse a nova composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos da Casa no ano de 2024. Estiveram presentes prefeito, vice-prefeito, vereadores, contabilidade do Poder Executivo, servidores públicos da Câmara Municipal, familiares e amigos.

A sessão foi conduzida pelo vereador com mais idade, Luiz Carlos de Souza. A Mesa Diretora ficou composta pelos se-

guintes vereadores: Presidente: Glisilaine Vanessa Martins de Jesus; Vice-presidente: Luiz Carlos de Souza; 1º secretário: Arnaldo Pereira de Melo; 2º secretário: José Faustino.

Para finalizar a cerimônia, a Presidente da nova mesa diretora realizou discurso enfatizando a importância da Câmara Municipal de Inajá para o desenvolvimento da nossa cidade, firmando seu compromisso, de continuar trabalhando pela nossa população. Fonte Assessoria da Câmara



## Palestra motivacional é realizada em Ângulo



Foi realizada, no dia 02 de fevereiro, palestra motivacional "Motiva+", ministrado por Bira Soares. O público alvo foi os colaboradores da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. O vice-prefeito de Ângulo, Alexandre de Souza Profeta (Panda), esteve presente. Ele representou o prefeito Rogério e na ocasião agra-

deceu a presença de todos, parabenizando pela qualidade da educação alcançada no município. Panda reiterou o esforço e empenho do executivo na atenção com os servidores a educação.

A secretária de Educação, Tânia Cristina Cintra Brunheira, também esteve presente na palestra. Fotos: Edson Buzato

## FRATERNIDADE E AMIZADE SOCIAL

“Vós sois todos irmãos e irmãs”  
(Mt 23,8)



CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2024  
24 de março - Domingo de Ramos.  
Coleta Nacional da Solidariedade



### COMUNICADO IMPORTANTE

O Hospital Santa Clara **não** liga para pacientes e familiares **pedindo dinheiro!**

Caso receba uma abordagem deste tipo, **desligue** imediatamente e informe as autoridades policiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0xx44) 3332 1222 - Telefax: 3332 1283  
CNPJ 76.970.339/0001-53

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei complementar nº. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 27 de fevereiro de 2024, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativamente ao 3º quadrimestre de 2023, que será realizado às 9:00 horas.

A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE  
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA

Itaguajé, 14 de fevereiro de 2024.

**CRISÓGONO NOLITO E SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**AYRES TADEU BERTAZZO**  
Presidente da Câmara Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL COLORADO**

Decreto nº 32/2024 de 14/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 303/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 477.500,00** (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.15.431.0017.1.001.	CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
745 - 4.4.90.51.00.00	3842 OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00	
Total Suplementação:		477.500,00	

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

**MARCOS JOSÉ CONALTER DE MELLO**  
Prefeito

**FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA NOSSA COLORADO FM**  
www.coloradofm.com.br  
Rua Bahia, 667 - Colorado - PR / Cep: 86990-000  
Fone: (44) 3323-1003 Whatsapp: (44) 9 9529-0041  
E-mail: coloradofm92.1@gmail.com / radiocolorado@colnet.com.br  
CNPJ: 04.726.029/0001-06

**EDITAL 0001**

A Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora, legalmente constituída, inscrita no CNPJ 04.726.029/0001-06, situada a Rua Bahia, 667, Centro, na Cidade e Comarca de Colorado, estado do Paraná. Por meio deste Edital, vem tornar público, a venda de um veículo, marca Volkswagen, ano de fabricação 2001, Gol, Gasolina, de cor branca, com valor mínimo de R\$ 11.500,00, para pagamento à vista em moeda corrente brasileira.

Os interessados na aquisição deverão enviar suas propostas, até o dia 23 de Fevereiro de 2023, com valores e condições de pagamento, em envelopes lacrados, entregues na secretaria da Fundação.

As propostas apresentadas serão abertas pela diretoria da Fundação, e conclamando o vencedor que apresentar a melhor proposta e condições.

O veículo, objeto desse edital, ficará a disposição para avaliação dos interessados, no endereço da Fundação, durante horário comercial, nos dias: 16 e 17 de Fevereiro de 2024.

Este edital será fixado no Mural da Nossa Colorado Fm, publicado no Jornal O Regional, e na dependência da Igreja Matriz Nossa Senhora Auxiliadora, de Colorado Pr.

Dúvidas pelo telefone (44) 3323-1003 Horário Comercial.

Nada mais a constar no presente edital.

Colorado, 09 de Fevereiro de 2024.

**Pe. Paulo Adriano do Amaral Fernandes**  
Pároco

**Fernando Rosseto**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO - PR**

**RESOLUÇÃO 03/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro para a Gestão do SUAS - exercício 2022 do Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/02/2024, resolve:

**Art. 1º** - APROVAR a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro para a Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social - exercício 2022.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 09 de Fevereiro de 2024.

**Meire Elen Cristina Garcia Pereira**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO - PR**

**RESOLUÇÃO 02/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro para Gestão do Programa Bolsa Família - exercício 2022 do Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/02/2024, resolve:

**Art. 1º** - APROVAR a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Bloco Gestão PBF no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2022.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, Santo Inácio, 09 de Fevereiro de 2024.

**Meire Elen Cristina Garcia Pereira**  
Presidente do CMAS

**ERRAMOS**  
Foi constatado erro de digitação na sequência numérica das capas nas edições nos dias: 06/02/2024. Onde se lê: Colorado nº 2763, Leia-se: Colorado nº 2762; e 08/02/2024. Onde se lê: Colorado nº 2764, Leia-se: Colorado nº 2763; nas páginas internas a sequência numérica permaneceu correta, bem como nesta edição, a numeração já está corrigida.

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO - PR**

**RESOLUÇÃO 01/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2022 do Município de Santo Inácio/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/02/2024, resolve:

**Art. 1º** - APROVAR a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2022.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 09 de Fevereiro de 2024.

**Meire Elen Cristina Garcia Pereira**  
Presidente do CMAS

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua: Conde Francisco Matarazzo, n.º 482 - Centro.  
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

**Súmula:** APROVAR a execução dos recursos recebidos Fundo a Fundo do Demonstrativo Físico e Financeiro/SUASWEB do ano de 2022 do Município de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência - SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009.

**CONSIDERANDO**, reunião realizada em 24 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a execução dos recursos recebidos Fundo a Fundo do Demonstrativo Físico e Financeiro/ SUASWEB do ano de 2022 do Município de Itaguajé - PR.

**Art.2** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 05 de fevereiro de 2024.

**Cristina de Cassia Alves**  
Presidente do CMAS

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua: Conde Francisco Matarazzo, n.º 482 - Centro.  
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

**Súmula:** APROVAR, o Plano de Ação - SAA/SUASWEB do ano 2024 do município de Itaguajé - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

**CONSIDERANDO**, reunião realizada em 24 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Plano de Ação dos recursos financeiros - SAA/SUASWEB do ano de 2024.

**Art.2** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 05 de fevereiro de 2024.

**Cristina de Cassia Alves**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**  
E-mail: rh@florai.pr.gov.br  
CNPJ: 75.731.000/0001-60  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL Nº 007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, nº 02/2022, em razão da desistência da candidata KATIA NOGUEIRA PONTES, Inscrição nº 61, a comparecer na Prefeitura Municipal de Florai- Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo admissional, munida de originais e cópias dos seguintes documentos:

**CARGO:** EDUCADOR INFANTIL 40h

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS. Nº
29	JESSICA MOURO FERRAZ	8º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- Cópia do número do PIS/PASEP;
- Cópia do documento de identificação (R.G.);
- Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
- Cópia do comprovante do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, (se possuir apresentar com CPF);
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos (se possuir);
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de Aptidão Física;
- Atestado Psicológico de Aptidão Mental;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (quando for requisito do cargo);
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal e nem recebe qualquer benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
- Validação dados no eSocial, fazer a consulta de dados cadastrais no site: <http://consultadacastrolins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. (apresentar a consulta os dados estão corretos).

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e perda de vaga.

Peço Municipal "Ovaido da Silva", aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

**EDNA DE LOURDES CARPINE GONTIN**  
Prefeita Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA INÊS - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

**Súmula:** Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira referente ao Exercício de 2022 do Sistema Único de Assistência Social município de Santa Inês - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017, e,

✓ Considerando a plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira referente ao Exercício de 2022 do Sistema Único de Assistência Social município de Santa Inês - Paraná.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 07 de fevereiro de 2024.

**Luciano da Silva Conceição**  
Presidente do CMAS

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE**  
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone: (44) 3243-1801  
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.615/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI  
ESTADO DO PARANA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023**

Licitação: Inexigibilidade nº 03/2023  
Processo Administrativo nº 03/2023  
Contratante: SAMAE  
Contratado: CISPAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Objeto: 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 03/2023, contrato do CISPAP - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, para transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Clabes, englobando despesas administrativas e de manutenção.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Vigência: 11/01/2024 à 11/01/2025.  
Data: 03 de janeiro de 2024.

**UNIFLOR**  
Governo Municipal  
Praça Santa Inês, 100 - Centro - Fone: (44) 3243-1801  
CEP: 87190-000 CNPJ: 04.301.615/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022.**

**JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no edital de convocação para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022. Resolve;

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, classificados dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo 001/2022, devido à desistência e não comparecimento de candidatos aprovados, para atender as necessidades do Município de Uniflor, para o seguinte cargo:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

AMARILDO LOBATO FAVARO	RG. 4.634.604-1/PR
NEUZA VIENA DOS SANTOS SOUZA	RG. 9.306.086-6/PR
MARINALVA FERREIRA DE MELLO	RG. 7.856.700-1/PR

Comparecer na sede da prefeitura municipal, portando os seguintes documentos:

- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista, (para os candidatos do sexo masculino)
- Carteira de Habilitação;
- Carteira de Trabalho e cartão ou extrato do PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
- Comprovante de endereço;
- Numero da conta e agência bancária do Banco do Brasil (conta corrente ou conta salário).
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutoideidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutoideidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;

O candidato convocado deverá comparecer de 14 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal no horário das 08:00 a 11:30 hs e das 13:30 a 17:00 hs, munido de documentos de identificação pessoal.

O candidato se deixar de comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, conforme Edital do o Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Uniflor, 09 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ BASSI NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**UNIFLOR**  
Governo Municipal  
Praça Santa Inês, 100 - Centro - Fone: (44) 3243-1801  
CEP: 87190-000 CNPJ: 04.301.615/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022.**

**JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no edital de convocação para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022. Resolve;

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, classificados dentro do número de vagas ofertadas no processo seletivo 001/2022, devido à desistência e não comparecimento de candidatos aprovados, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para o seguinte cargo:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

TATIANE ALVES CARNEIRO PEREIRA	RG. 9.137.542-7/PR
CRISTIANO CESAR FERREIRA	RG. 9.419.635-3/PR
IVANETE DIAS OLIVEIRA RUFINO	RG. 4.291.276-0/PR

Comparecer na sede da prefeitura municipal, portando os seguintes documentos:

- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista, (para os candidatos do sexo masculino)
- Carteira de Habilitação;
- Carteira de Trabalho e cartão ou extrato do PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
- Comprovante de endereço;
- Numero da conta e agência bancária do Banco do Brasil (conta corrente ou conta salário).
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutoideidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutoideidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;

O candidato convocado deverá comparecer de 09 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal no horário das 08:00 a 11:30 hs e das 13:30 a 17:00 hs, munido de documentos de identificação pessoal.

O candidato se deixar de comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, conforme Edital do o Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Uniflor, 08 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ BASSI NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JORNAL REGIONAL** Desde 1960  
BISSEMANAL

**Fundado em 03 de Abril de 1960**  
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP  
CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960  
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -  
**Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177**  
E-Mail: [editais@oregionaljournal.com.br](mailto:editais@oregionaljournal.com.br)  
Site: [www.oregionaljournal.com.br](http://www.oregionaljournal.com.br)

Empresas que incentivam a leitura e a informação.  
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

<b>Ângulo</b> Panificadora União	<b>Nova Esperança</b> A Churrascaria Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Panificadora A Predileta Nova Líder Pastelaria Panificadora A Preferida
<b>Atalaia</b> Distribuição Avulsas Colorado Distribuição Avulsas Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsas Florai Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai	<b>Ouzona</b> Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida
<b>Jardim Olinda</b> Panificadora Doce Sabor Mandaguacu Distribuição Avulsas Shopping KILEGAL Maringá Banca Esportiva Banca Cabeceira	<b>Parascity</b> Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsas Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho



PORTARIA Nº. 035/2024

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "SILVONEI MARIA DOS SANTOS", portadora da cédula de identidade RG. nº 5.580.772-8/PR, matrícula nº 130 lotada no Departamento de Administrativo, no cargo efetivo de Recepcionista, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 à 14/03/2018 a partir do dia 26/02/2024 até 26/03/2024, devendo retornar dia 27/03/2024.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) .....

JOSE BASSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 036/2024

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "ELIANA CRISTINA FERRAZ DE OLIVEIRA", portadora da cédula de identidade RG. nº 6.516.537-6/PR, matrícula nº 218 lotada no Departamento de Agricultura, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/11/2021 à 09/11/2022 a partir do dia 15/02/2024 até 15/03/2024, devendo retornar dia 16/03/2024.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) .....

JOSE BASSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 037/2024

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "LAIS MORETTO", portadora da cédula de identidade RG. nº 10.517.410-1/PR, matrícula nº 30067 lotada no Departamento de Licitação, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/07/2021 à 21/07/2022 a partir do dia 21/02/2024 até 21/03/2024, devendo retornar dia 22/03/2024.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) .....

JOSE BASSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.96/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 24/2022, que entre si celebraram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JOAOZINHO AMARO DA SILVA - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 29.875.794/0001-19, aditivam o contrato na importância de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, cf §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 05 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR SOUZA MORAIS  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI  
EXTRATO DE 2º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 244/2022 - MF.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 056/2022.

PARTES: Município de Florai e a empresa: YERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DESTA CIDADE.

VALOR DO ADITIVO: R\$.228.163,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INALTERADA

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/02/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Concurso Público n.º 005/2024 – U  
(1ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação da abaixo relacionada pelo Concurso Público, aberto e divulgado pelo Edital 001/2023 de 28 de março de 2023, divulgação dos resultados através do Edital 001/2023 - J em 02 de junho de 2023 e Homologação do Resultado Final através do Decreto nº 057/2023, de 06 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 01º CONVOCAR a candidata aprovada no Concurso Público, abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, do dia 15/02/2024 até o dia 21/02/2024, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

Table with 3 columns: CARGO, Classificação, Exames Médicos para Avaliação Médica Admisional. Row 1: IARA RUEL DE OLIVEIRA SILVA, 23ª, ANAMNESE CLÍNICA, VISÃO TESTE, ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL.

Art. 02º A convocada deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento do Concurso Público.

Art. 03º A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido no Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 04º Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 14 de fevereiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa de Licitação n. 06/2024

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

Table with 2 columns: CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR ESTIMADO, FUNDAMENTO DA DISPENSA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Row 1: MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, Pessoa Jurídica, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ESPORTE, R\$ 56.980,00, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, 331.06.006.27.812.0033.2.248.3.3.90.39.00.0

PUBLIQUE-SE  
Paranaipoema-PR, aos 14 de fevereiro de 2024

Sidnei Frazzatto  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 06/2024

Eu SIDNEI FRAZZATTO, Prefeito Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, das empresas abaixo:

Table with 4 columns: ORDEM, EMPRESA, CNPJ, R\$ VALOR. Row 1: 1, J V DE OLIVEIRA CANO, 30.202.736/0001-03, R\$ 56.980,00

Paranaipoema-PR, aos 14 de fevereiro de 2024  
Sidnei Frazzatto  
Prefeito Municipal



SÃO JORGE DO IVAÍ  
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 052/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONARIO, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Row 1: Sidnei Pereira Goulart Junior, Auxiliar Administrativo / Secretário Municipal de Controle Interno, 07/11/2022 a 06/11/2023, 14/02/2024 a 28/02/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de fevereiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica - Cacs - Fundeb (Gestão 2018-2020)  
Email: cacs\_fundeb\_manda@hotmil.com  
MANDAGUAÇU - PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: Pactuar os critérios para celebração da parceria na modalidade Termo de Colaboração, entre a Secretaria de Educação e a entidade APAE

O Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, em relação ordinária no uso de suas atribuições confere a Lei 11.494/2007, considerando os benefícios que a parceria traz ao município de Mandaguauçu/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os critérios para celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração, entre a Secretaria de Educação e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE observando o artigo 2º - A e o inciso IV do artigo 30 da lei nº 13.019/2014 de 30 de julho de 2014.

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB aprovou o plano de trabalho e o plano aplicação, conforme foi apresentado pela entidade, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguauçu-Pr, que receberá um valor de R\$ 38.267,88 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) através de Emenda Impositiva.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu, 09 de fevereiro de 2024.

Otávia Fulgência Silva Rodrigues  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná  
CNPJ nº 02.231.038/0001-09  
PORTARIA Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Giseley Cristiny de Lima, ocupante do Cargo efetivo de auxiliar administrativo, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/prestadora da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Realizar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - Verificar se as faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;  
II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaipoema, aos 09 de fevereiro de 2024.

Renato dos Santos  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI  
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60  
Município: FLORAI

DECRETO Nº 40/2024, de 6 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(ás):

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Row 1: 05.005 - ORÇAMENTO DE URBANISMO, 184.000,00. Row 2: 05.065 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, 184.000,00. Row 3: 05.003.15.451.5.1054-3-00.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, 184.000,00. Row 4: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Líquidos), 184.000,00. Row 5: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Líquidos), 184.000,00. Row 6: 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Líquidos), 184.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 067/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Maria Rosária Cano Rissatti portadora da Cédula de Identidade n.º 4.152.260-7 II/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 15(quinze) de fevereiro(02) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 14(quatorze) de fevereiro(02) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 067/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Maria Rosária Cano Rissatti portadora da Cédula de Identidade n.º 4.152.260-7 II/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 15(quinze) de fevereiro(02) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 14(quatorze) de fevereiro(02) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 067/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Maria Rosária Cano Rissatti portadora da Cédula de Identidade n.º 4.152.260-7 II/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 15(quinze) de fevereiro(02) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 14(quatorze) de fevereiro(02) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 16.790.318/0001-67  
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 009-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, estado do Paraná, CNPJ Nº 16.790.318/0001-67, Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o senhor MARCOS ANTONIO VALÉRIO, inscrito no CPF sob o nº 894.341.619-91, RG Nº 6.069.896-1 SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa: IMPERIO LOGÍSTICAS PÚBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.411.373/0001-81 com sede na AVENIDA: REPÚBLICA ARGENTINA, Nº 452, COLOS, 25, ANDAR 02 - CURITIBA -PR - CEP- 80.240-210, neste ato representada pela(s) sócio(a) Sr. MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, portador do RG nº 8.049.418-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 028.685.729-46, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

E-mail: licitacao@imperiologisticaspublicas.com.br  
Telefone: 11 - 95938-0284/ 11 - 95938-0272

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR.

51º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

52º. Integrar o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital nº 022/2023 User.

53º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Eletrônico nº 022/2023 User que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

54º. A despesa decorrente de contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias constantes do Termo de Referência do Edital Eletrônico nº 022/2023 User, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNID, QTDADE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Row 18: Unidade de disco rígido SSD 240GB/16TB - Lettura 500MB/s, Gravazione 350MB/s - Interface: SATA III - Marca: PCTOP. VALOR TOTAL: 1.150,00

51º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos seguintes termos:

51º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

52º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

53º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

54º. Os preços são constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

55º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

56º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

57º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de Inajá-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

58º. Na hipótese de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de Inajá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

59º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que justifique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Inajá-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

60. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inajá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inajá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Inajá ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria de Saúde; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Secretária de Saúde ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Inajá-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISA: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato virá por 12 meses. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do Eletrônico nº 022/2023 User que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

51º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

52º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

53º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II. Se não restarem fornecedores registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

54º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Inajá-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

55º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Inajá-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esboçar um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstensiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstivas para participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concordará e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paracaty, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

INAJÁ-PR, 05 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

WILLIAN DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS  
HELIO RODRIGUES DE JESUS

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 16.790.318/0001-67  
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 011-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, estado do Paraná, CNPJ Nº 16.790.318/0001-67, Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o senhor MARCOS ANTONIO VALÉRIO, inscrito no CPF sob o nº 894.341.619-91, RG Nº 6.069.896-1 SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa: TECH INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.411.373/0001-81 com sede na AVENIDA: REPÚBLICA ARGENTINA, Nº 452, COLOS, 25, ANDAR 02 - CURITIBA -PR - CEP- 80.240-210, neste ato representada pela(s) sócio(a) Sr. MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, portador do RG nº 8.049.418-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 028.685.729-46, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

E-mail: licitacao@techinformatica.com.br  
Telefone: 41 - 99133-2407

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR.

51º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

52º. Integrar o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital nº 022/2023 User.

53º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Eletrônico nº 022/2023 User que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

54º. A despesa decorrente de contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias constantes do Termo de Referência do Edital Eletrônico nº 022/2023 User, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNID, QTDADE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Row 37: PROCESSADOR LGA 1320 - compatível com processadores Intel Core i3 e i5 - 4ª e 5ª gerações - Marca: INTEL. VALOR TOTAL: 4.624,95

51º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos seguintes termos:

51º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

52º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

53º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

54º. Os preços são constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

55º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

56º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

57º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de Inajá-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

58º. Na hipótese de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de Inajá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

59º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que justifique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Inajá-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

60. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inajá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inajá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Inajá ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria de Saúde; não sendo indicado alguém, ficará a cargo da Secretária de Saúde ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Inajá-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISA: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato virá por 12 meses. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do Eletrônico nº 022/2023 User que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

51º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

52º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

53º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul-PR:

I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II. Se não restarem fornecedores registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

54º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Inajá-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

55º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Inajá-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esboçar um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstensiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstivas para participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concordará e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paracaty, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

INAJÁ-PR, 05 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS ANTONIO VALERIO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS  
HELIO RODRIGUES DE JESUS

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 16.790.318/0001-67  
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 010-2024



Prefeitura do Município de Inaiá

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-47  
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 007-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIÁ, estado do Paraná, CNPJ Nº 76.970.318/0001-47, Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o senhor MARCOS ANTONIO VALÉRIO, inscrito no CPF sob o nº 894.341.619-91, RG nº 6.069.896-1 SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa: J. PEREIRA ARCHILHA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.586.156/0001-40 com sede na RUA: DR. MUNHOZ DA ROCHA, Nº 1065, CENTRO - SALA 02, APLICARANA - PR - CEP 86.800-014, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILHA, portador do RG nº 1.893.572-4 -SSR/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.276.579-49, doravante denominado agente ou FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

E-mail: contatos@norpostores.com.br  
Telefone: 43- 3033-3030 - Watts -43 - 99648-4705

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FORTA E eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INAIÁ-PR. 513. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que haja processo de identificação de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata. 514. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Eletrônico nº 022/2023 User. 515. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Eletrônico nº 022/2023 User que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição. 516. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias constantes do Termo de Referência do Edital Eletrônico nº 022/2023 User, parte integrante desta Ata. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNID, QTDDE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Row 01: SERVIDOR DE BARRA 2U, PARA COM 2 PROCESSADORES INSTALADOS, E 8 MBAS PARA 16 GB DE MEMÓRIA... VALOR TOTAL: 50.000,00

513. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes normas:

517. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 520. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

521. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

522. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

523. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

524. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço praticado em cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

525. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o fornecedor, tais como frete, tributos e outros. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

526. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços mediante apresentação de documentação comprobatória, o fornecedor não comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro não será considerado para a contratação. O preço registrado não poderá ser alterado pelo fornecedor, sob pena de cancelamento do registro do preço FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei no edital.

527. Na hipótese do cancelamento do registro do preço FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços. 528. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

529. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Inaiá ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria de Saúde; não sendo indicado alguém, ficará a cargo do agente público indicado pela Prefeitura Municipal de Inaiá-PR.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram qualquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A rescisão ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, art. 15, §2º e art. 61, § 9º, único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram qualquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A rescisão ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, art. 15, §2º e art. 61, § 9º, único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA VIÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante de certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 (doze) meses. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do Eletrônico nº 022/2023 User que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Não restarem fornecedores registrados;
V. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

529. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 530. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. 531. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Inaiá do Sul-PR:

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

540. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Inaiá-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município. 541. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

542. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

543. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

544. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

545. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

546. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

547. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

548. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

549. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

550. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

Prefeitura do Município de Inaiá

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-47  
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 013-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIÁ, estado do Paraná, CNPJ Nº 76.970.318/0001-47, Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o senhor MARCOS ANTONIO VALÉRIO, inscrito no CPF sob o nº 894.341.619-91, RG nº 6.069.896-1 SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES DE CONSUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.274.610/0001-90 com sede na AVENIDA: JOÃO PINHEIRO, Nº 274, 1º ANDAR - SALA 201 PR - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG - CEP - 30.130-186, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Sr. PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA, portador do RG nº 22.930.832-50 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 091.933.705-80, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

E-mail: gadiataemprendimentos@gmail.com  
Telefone: 75 - 99839-8829

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA FORTA E eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INAIÁ-PR. 513. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que haja processo de identificação de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata. 514. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Eletrônico nº 022/2023 User. 515. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Eletrônico nº 022/2023 User que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição. 516. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias constantes do Termo de Referência do Edital Eletrônico nº 022/2023 User, parte integrante desta Ata. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO ITEM, UNID, QTDDE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Row 36: PROCESSADOR IGA 1151 - SOCKET 44 - compatível com placa mãe Intel das 9ª, 7ª, 8ª e 9ª gerações... VALOR TOTAL: 1.700,00

513. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes normas:

517. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 520. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

521. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

522. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

523. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

524. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço praticado em cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

525. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o fornecedor, tais como frete, tributos e outros. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

526. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços mediante apresentação de documentação comprobatória, o fornecedor não comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro não será considerado para a contratação. O preço registrado não poderá ser alterado pelo fornecedor, sob pena de cancelamento do registro do preço FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei no edital.

527. Na hipótese do cancelamento do registro do preço FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços. 528. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

529. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Inaiá ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria de Saúde; não sendo indicado alguém, ficará a cargo do agente público indicado pela Prefeitura Municipal de Inaiá-PR.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram qualquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A rescisão ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, art. 15, §2º e art. 61, § 9º, único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram qualquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A rescisão ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, art. 15, §2º e art. 61, § 9º, único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA VIÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante de certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 (doze) meses. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do Eletrônico nº 022/2023 User que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Não restarem fornecedores registrados;
V. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

529. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 530. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. 531. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Inaiá do Sul-PR:

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
II. Se não restarem fornecedores registrados;
III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

540. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Inaiá-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município. 541. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

542. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

543. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

544. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

545. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

546. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

547. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

548. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

549. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

550. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

551. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

552. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

553. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

554. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

555. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inaiá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inaiá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

ESTADO DO PARANÁ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº: 1/2024 - RL  
Processo Administrativo: 02024  
Processo de Licitação: 4002  
Data do Processo: 08/02/2024  
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestas termos:
a) Processo nº: 40020
b) Licitação nº: 1/2024-RL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/02/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO E SISTEMÁTICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA, TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, TRANSPARÊNCIA PARANACITY, TRANSPARÊNCIA PARANACITY PARANÁ, BRASIL, SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Table with 4 columns: Fornecedor(es) e Item declaratório, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Row 1: F. FORMOSOES E IRENE DECLARATÓRIOS VEICULOS (R.F. COLIÇÃO/RS) 2000,00 2.000,00 20.000,00

Total do Fornecedor: 20.000,00  
Total Geral: 20.000,00

Edna de Lourdes Carpine Contim  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1649/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpine Contim, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício financeiro de 2024, no âmbito do Município de Florai, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 27 da LM nº 936/2003, de 12.12.2003, o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício financeiro de 2024, no âmbito do Município de Florai - Estado



